



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

FATO RELEVANTE

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“CEEE-D” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informa aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração, em 03 de dezembro de 2020, ratificou a adesão da CEEE-D ao programa de parcelamento REFAZ Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 55.577, de 13 de novembro de 2020, fundamentado no disposto no Convênio ICMS nº 20, de 03 de abril de 2020, para fins de regularização dos contribuintes quanto aos débitos de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação (“ICMS”), vencidos até 31 de março de 2020.

O valor total dos débitos parcelados de ICMS totalizou o montante de R\$ 3.256.773.712,77 (três bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos), sendo parcelados em 180 (cento e oitenta) prestações mensais e consecutivas, sem redução nos juros e nas multas. O valor da parcela será igual à parcela básica (considera-se parcela básica o resultado da divisão do valor total do crédito parcelado por cento e oitenta) de R\$ 18.093.187,29 (dezoito milhões, noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) multiplicada pelo índice multiplicador, conforme especificado no artigo 4º, inciso IV do Decreto 55.577, de 13 de novembro de 2020:

Parcelas	Índice multiplicador
até a 30ª parcela	0,23
da 31ª até a 60ª parcela	0,33
da 61ª até a 120ª parcela	0,46
da 121ª até a 180ª parcela	2,26

O montante parcelado contemplou:

a) débitos de ICMS correntes, relativos às competências setembro de 2017 até março de 2020, na importância de R\$ 3.037.393.698,75 (três bilhões, trinta e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

b) saldos de débitos de ICMS parcelados, relativos às competências agosto de 2016 a dezembro de 2016, na importância de R\$ 28.468.178,31 (vinte e oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos);

c) débitos relativos ao contencioso tributário de ICMS, cuja opinião legal apresenta expectativa de desfecho negativo para Companhia, na importância de R\$ 190.911.835,71 (cento e noventa milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), sendo que destes débitos, R\$ 50.978.170,02 (cinquenta milhões e novecentos e setenta e oito mil cento e setenta reais e dois centavos) já estão reconhecidos no resultado da Companhia conforme as informações trimestrais do terceiro trimestre de 2020 e o restante do saldo terá impacto nas demonstrações finais do exercício de 2020.

Por fim, a Companhia informa que conforme Fato Relevante divulgado no dia 25 de novembro de 2020, está disposto no Instrumento de Assunção de Obrigação de Pagamento de Dívidas, que a CEEE-D cede e transfere à Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (“CEEE-Par”) a obrigação de realizar o pagamento relativo ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação (“ICMS”) devido pela CEEE-D ao Estado do Rio Grande do Sul, no montante de R\$2.778.734.524,31 (dois bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e



trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), observados os termos e condições precedentes constantes no referido Instrumento, quais sejam: (i) o sucesso do certame a ser realizado no âmbito do processo de desestatização da CEEE-D, a ser caracterizado com a homologação do vencedor do processo licitatório em questão e adjudicação de seu objeto; (ii) a aprovação do processo de desestatização da CEEE-D pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, caso aplicável, mediante decisão definitiva; e (iii) a aprovação do processo de desestatização da CEEE-D pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

A Companhia manterá o mercado informado, obedecendo à sucessão dos fatos relacionados e a correspondente relevância da informação.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

Diretor Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.